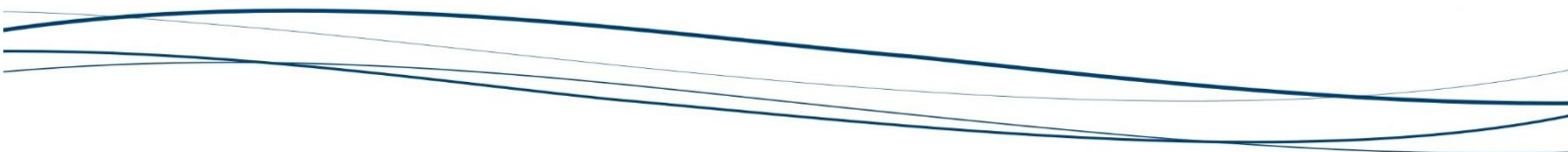




CONCURSO PÚBLICO URGENTE
N.º TA_21_035_PU_O_001_DPC

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE TAMPAS DO
POÇO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA INICIAL NA FA DA
GUIA FL

PROGRAMA PROCEDIMENTO



ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, S.A.

REABILITAÇÃO DE TAMPAS DO POÇO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA INICIAL NA FA DA GUIA FL

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

TA_21_035_PU_O_001_DPC

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ANÚNCIO	3
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	4
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
8. PROPOSTAS VARIANTES	9
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	9
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	9
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	9
16. RELATÓRIO FINAL	10
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
21. CAUÇÃO	11

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	12
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	12
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	12
25. DESPESAS.....	13
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO IV MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

ANEXO VII MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

REABILITAÇÃO DE TAMPAS DO POÇO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA INICIAL NA FA DA GUIA FL

TA_21_035_PU_O_001_DPC

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada de “Reabilitação de Tampas do Poço da Estação Elevatória Inicial na FA da Guia FL”.

1.2 A empreitada não se encontra dividida por lotes, devendo ser apresentada proposta para a totalidade dos trabalhos.

1.3 O local da Empreitada está inserido no Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Grande Lisboa e Oeste, sendo especificamente em Cascais.

1.4 A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 213 107 900;

Fax: +351 213 107 901;

Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt;

Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>;

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., no dia 23-02-2021, como consta da respetiva ata, sendo o órgão a quem cabe a competência para contratar, nos termos do Manual de Delegação de Competências em vigor na empresa, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 22 de dezembro de 2020.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público Urgente, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 157.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, e seus anexos;
- c) O Caderno de Encargos, e seus anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no ponto anterior, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Não aplicável, nos termos do n.º 2 do artigo 156º, do Código dos Contratos Públicos.

5. PREÇO BASE

5.1 O preço base para efeito do concurso é de 280.000,00€ (duzentos e oitenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5.2 Não estão definidas as situações em que o preço de uma proposta seja considerado anormalmente baixo.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta deve ser constituída pela Declaração do Anexo I ao CCP (alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP), elaborada em conformidade com o modelo e que se reproduz no **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento.

6.2 A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento, cujo total deve corresponder à soma da lista de preços unitários a que se refere a alínea seguinte;
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de

execução, e respetivo mapa de quantidades de trabalho, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

6.3 A proposta é constituída pelos seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea c) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - a1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa, bem como as que contenham a indicação das tarefas ou trabalhos que impliquem condicionamentos de trânsito ou afetação de outras infraestruturas (reduções ou cortes no abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones aos consumidores e tempo máximo de duração previsto para essas perturbações, período de paragem da Estação Elevatória Inicial).
 - a2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala de tempo semanal, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins (se aplicável):
 - assinatura do Contrato (estimada);
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Consignação;
 - montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro;
 - confirmação de medições do vão das tampas a reabilitar;
 - as atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Remoção de estrutura e tampas de PRFV, Colocação fora de serviço a EE, Montagem de andaimes, Demolições, Execução de elementos de betão armado, Montagem de serralharias, Revestimento de pavimentos;
 - as atividades de “procura”;
 - as datas de equipamento “pronto para embarque”;

- as datas de início e de conclusão do fornecimento do “equipamento”;
- as datas de início e de conclusão da montagem do “equipamento”;
- equipamento pronto para utilização;
- a formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
- manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
- telas finais;
- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de março de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas a3) e a4).

a3) Plano de mão-de-obra, com escala de tempo semanal, indicando o desenvolvimento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, com os efetivos expressos em efetivos e por dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento, instalações elétricas e pelas atividades de comissionamento;

a4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, estruturado com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos e com escala de tempo semanal, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

Os planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados de acordo com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea a2). Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução.

a5) Plano de Pagamentos, observando o disposto nas cláusulas 18.1.5 e 18.1.6 do Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas nas cláusulas 37.1.2, 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o Plano de Pagamentos deverá ser elaborado da seguinte forma:

- considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazo de execução e duração;
- desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos relativas às componentes de:
 - (a) Diversos (DV) e Construção Civil (CC) – item PO 10 da LPU;
 - (b) Equipamentos Eletromecânicos (EQ) – item PO 20 da LPU;
 - (c) Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação (IE) – item PO 30 da LPU;

de acordo com a desagregação das rubricas da LPU constante do presente Programa do Procedimento;

- Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução da empreitada, conforme disposto na cláusula 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos, ou seja:
 - Os pagamentos das atividades das componentes de DV e CC, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO VII**, devem ser faseados mensalmente em função das quantidades executadas tal como previsto no Cronograma de Trabalhos, de acordo com as cláusulas 37.1.2 e 37.1.4 do Caderno de Encargos;
 - Os pagamentos das atividades das componentes de EQ e IE, conforme definidas no modelo de LPU constante **ANEXO VII**, devem ser faseados, em função dos valores parciais calculados com base nas percentagens definidas na cláusula 37.1.5 do Caderno de Encargos sobre o valor dessas atividades, nas datas consideradas no Cronograma de Trabalhos para a realização das atividades descritas na cláusula 37.1.5, ou seja, nas datas de “Pronto para Embarque”, “Pronto para Utilização”, “na situação de confirmação por parte da fiscalização, através de auto, da montagem do equipamento” e “com a receção provisória”. Os concorrentes deverão englobar nas componentes de EQ e IE as atividades do Cronograma de Trabalhos que se enquadrem na definição de “Equipamento” constante da cláusula 3.12 do Caderno de Encargos e nas rubricas da LPU definidas para essas componentes, conforme modelo do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.
- b) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo: a descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;
- c) “Plano de estaleiro”, tendo em conta o Caderno de Encargos, o projeto de execução e o faseamento construtivo proposto pelo concorrente.
- d) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO V** deste Programa do Procedimento;
- e) Documento descrevendo a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social que propõe implementar na obra em apreço ou Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente,

Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO VI**.

- f) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.4 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

6.5 Todos os documentos solicitados nos n.º 6.1 a 6.4 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.6 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada, exigida em todos os documentos da proposta, não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

6.8 A proposta deverá ser constituída por ficheiros individuais, em correspondência com as alíneas acima, devendo o nome de cada ficheiro mencionar a alínea respetiva e um elemento identificativo do concorrente em causa. Cada documento/ficheiro não poderá em caso algum exceder 50 páginas e 20MB de tamanho máximo.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.4 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em I.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 23:59:00 do dia indicado para o efeito no anúncio da abertura de procedimento.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º I.4 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar* anteriormente conhecido como critério do «mais baixo preço».

12.2 Tendo presente o critério de adjudicação da empreitada, referido no ponto 12.1, se o preço total mais baixo apresentado for igual em mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que, de entre essas, tiver apresentado o mais baixo preço unitário nos artigos I.3.5.1.1 a I.3.5.1.13 do MQT patenteado a concurso.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156º, do Código dos Contratos Públicos.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156º, do Código dos Contratos Públicos.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas dos n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.5 a 6.7 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156º, do Código dos Contratos Públicos.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Projeto de Decisão.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 4 (quatro) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 2 (dois) dias se pronunciar sobre o assunto, por escrito, nos termos do n.º 2 do referido artigo, seguindo-se depois os termos do n.º3 do mesmo artigo, conforme for o caso.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º I artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;
 - ii. Registo criminal do (s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - iii. Registo criminal da empresa
 - iv. Declaração da segurança social, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;
 - v. Declaração das finanças, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada.
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 6ª subcategoria (Saneamento básico) da 2ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) e da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 2ª subcategoria (Estruturas metálicas) da 1ª categoria (Edifícios e Património Construído) e 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) da 5ª categoria (Outros Trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta,

20.2 O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, é de 2 (dois) dias após a notificação da decisão de adjudicação, bem como, ser-lhe-á concedido pela entidade adjudicante um prazo suplementar de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em I.4.

Não Aplicável

21. (NÃO APLICÁVEL) CAUÇÃO

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica-a ao Adjudicatário.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar será solicitado ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

23.2 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

23.3 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

24.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

24.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

24.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

24.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

As normas deste Programa de Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes de anúncios com elas desconformes.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

Modelo de anúncio do concurso público urgente

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 1.º]

Anúncio de concurso urgente

O anúncio do concurso público urgente a que se refere o n.º I do artigo 157.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

I - Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: Águas do Tejo Atlântico, S.A. (AdTA)

NIPC: 514 387 130

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção de Engenharia

Endereço: ETAR de Alcântara – Av. De Ceuta

Código postal: 1300-254

Localidade: Lisboa

País: Portugal

NUT III: PT170 Área Metropolitana de Lisboa

Distrito: Lisboa

Concelho: Lisboa

Freguesia: Campo de Ourique

Telefone: +351213107900

Fax: +351213107901

Endereço da Entidade (url): <https://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt>

Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

2 - Objeto do contrato

Designação do contrato: Empreitada de Reabilitação de Tampas do Poço da Estação Elevatória Inicial na FA da Guia FL.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Os trabalhos objeto do contrato compreendem a execução de reabilitação de tampas do poço da Estação Elevatória Inicial na Fabrica da Água da Guia, Fase Liquida, consistindo na remoção da estrutura e tampas existentes em PRFV, adaptação da estrutura em betão armado existente, à nova estrutura e tampas metálicas a construir, fornecimento de Pórtico Ligeiro Motorizado para apoio à elevação das tampas.

Tipo de contrato: Contrato de empreitadas de obras públicas

Preço base do procedimento: Valor do preço base do procedimento 280.000,00€ EUR

Classificação CPV (I) :

Objeto principal – Vocabulário principal: 45232460-4 (Obras de saneamento)

3 - Indicações adicionais

Referência Interna

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? não

Contratação por Lotes? não

4 - Local da execução do contrato

País: Portugal

NUT III: PT170 Área Metropolitana de Lisboa

Distrito: Lisboa

Concelho: Cascais

Freguesia: Cascais e Estoril

5 - Prazo de execução do contrato

Prazo: O prazo contratual de 60 (sessenta) dias nos termos do disposto no n.º I do artigo 362.º e do artigo 471.º do CCP.

O contrato é passível de renovação? não

6 - Documentos de habilitação

os previstos no n.º I artigo 81.º do CCP;

Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:

6ª subcategoria (Saneamento básico) da 2ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) e da classe correspondente ao valor global da proposta;

2ª subcategoria (Estruturas metálicas) da 1ª categoria (Edifícios e Património Construído) e 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) da 5ª categoria (Outros Trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;

Declaração do concorrente, quando constituído por uma única empresa, que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, tratando-se de um agrupamento de empresas, ainda a repartição dos trabalhos a efetuar por cada empresa, e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros; idêntica declaração será apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;

Documentos comprovativos de que os membros da Equipa Técnica apresentada pelo Adjudicatário possuem os requisitos requeridos pela lei e pelo Caderno de Encargos;

Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.

7 - Condições de participação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional: sim

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2)

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? não

8 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção de Projetos, Construção e Reabilitação

Endereço desse serviço: ETAR de Alcântara – Av. De Ceuta

Código postal: 1300-254

Localidade: Lisboa

Telefone: +351213107900

Fax: +351213107901

Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: <http://www.acingov.pt>

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às 18:00:00 do 14.º dia a contar da data de envio do presente anúncio para publicação em Diário da República.

10 - Critério de adjudicação

Preço ou custo

11 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação: Conselho de Administração da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Endereço: ETAR de Alcântara – Av. De Ceuta

Código postal: 1300-254

Localidade: Lisboa

Telefone: +351213107900

Fax: +351213107901

Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt

12 - Data e hora de envio do anúncio para publicação no Diário da República

13 - Programa do concurso

14 - Caderno de encargos

15 - Outras informações

Serão usados critérios ambientais? não

16 - Identificação do autor do anúncio

Nome: Ana Silveira

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere o n.º 6.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução de “_____”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) **(ESCOLHER A OPÇÃO QUE SE LHE APLICA)** Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; **OU** Encontra-se em estado de insolvência mas abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor, o qual faz parte integrante da presente declaração;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º I do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º I do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º I do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º I do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.2)

Modelo I - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Caderno de Encargos para a empreitada _____ e nos termos da alínea f) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.3)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdTA / AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);
- l) Informar a AdTA / AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de Empreitada;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.3)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea e) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO IVII
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
(a que se refere a alínea b) do n.º6.2)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DO CONCORRENTE QUE
ASSEGURARÁ A GESTÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Nome, qualificação, possuidor do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade n.º, e com domicílio profissional em na Rua/Avenida,(código postal), declara assumir o compromisso de desempenhar com dedicação, assiduidade e proficiência todas as funções relacionadas com a gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e bem assim a de Responsável pela sua implementação, durante a execução da empreitada de (**Designação da empreitada e, caso aplicável, da obra em que a empreitada se integra**), em caso de adjudicação a (Concorrente).

Mais declara que tomou perfeito conhecimento do estabelecido no Caderno de Encargos da empreitada acima referida, e que possui a qualificação estabelecida nesse Caderno de Encargos, conforme curriculum que anexa à presente incluindo cópia dos documentos mais relevantes comprovativos dessa qualificação.

..... (Localidade), de de

.....

(Nome e assinatura do Técnico através de assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho)

e também

Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.